

**PORTARIA CRC SP N.º 024/2022, DE 15/02/2022****COMISSÃO CRCSP MULHER**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações,

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar a participação dos Conselheiros que compõem o Plenário, bem como de Colaboradores, nas atividades inerentes aos objetivos do CRC SP,

**CONSIDERANDO** que o envolvimento cada vez maior de Conselheiros e Colaboradores constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão que ora se inicia,

**CONSIDERANDO** que a constituição do Projeto é meio adequado para distribuir funções de acordo com o perfil de cada um de seus membros,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Constituir a **COMISSÃO CRCSP MULHER** que terá a seguinte composição para o biênio 2022/2023:

<b>Coordenadora:</b>	Rosangela Maria da Costa Menezes
<b>Vice Coordenadora:</b>	Lilian Ricci Ghizzi
<b>Membros:</b>	Andreia Tibiriçá e Sá de Jesus
	Alessandra Gouveia Pires
	Adriana Barbosa dos Anjos
	Ana Maria Galloro Laporta
	Ana Lúcia Corsino Picão
	Denise Monteiro
	Eliane Aparecida Maia
	Fabiola D'Agostini Peleias
	Fernanda Moreira Stamboni
	Heloisa de Castro Alves Felippe da Silva
	Laís Gonçalves Campanhã
	Juliana Aurora Franco
	Márcia de Souza Montanholi
	Nayara Momesso Oliveira
	Marilene de Paula Martins Leite
	Patricia Barbosa da Silva
	Priscila Cristina Provazi
	Suely Gualano Bossa Serrati
	Selma do Carmo Ribeiro
	Teresinha da Silva
	Vera Lúcia Vada
<b>Colaboradora:</b>	Inez Justina dos Santos

**PORTARIA CRC SP N.º 024/2022, DE 15/02/2022****COMISSÃO CRCSP MULHER**

**Artigo 2º** - A Comissão terá como finalidade continuar promovendo o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo à maior participação das profissionais da contabilidade na vida social e política do país e nas entidades de classe, direcionando esforços em locais onde tal fato não ocorre, conscientizando-as de sua importância no mercado de trabalho.

**Artigo 3º** - A Gerência de Desenvolvimento Profissional dará suporte à Comissão para todas as necessidades.

**Artigo 4º** - A Comissão deverá reportar-se ao Presidente, podendo ser alterada por proposta desta ao Conselho Diretor.

**Artigo 5º** - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, revogando a Portaria nº 009 de 15/01/2020.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

  
**Contador JOSÉ APARECIDO MAION**  
Presidente